

Processo Administrativo nº 0009045-49.2022.6.13.8000

Processo Administrativo nº 0600489-50.2022.6.13.0000 (referendo)

Resolução referendada, à unanimidade, em sessão de 10/08/2022, publicada no DJE em 16/08/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

RESOLUÇÃO Nº 1.220/2022

Altera a Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, que "Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais às demandas que se apresentam na Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade que norteiam a Administração Pública e embasam a prestação de serviços pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais aos seus diversos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, *ad referendum* da Corte, as alterações na Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, especificadas nesta resolução.

Art. 2º Os arts. 2º e 3º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 2º (...)

(...)

III- alteração da sigla da Assessoria Jurídica da Presidência, de APRE para AJPRE;

Art. 3º (...)

(...)

VI- alteração da sigla da Assessoria Jurídica da Corregedoria, de ACRE para AJCRE;".

Art. 3º O Capítulo X da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. (...)

(...)

IX – passa a integrar a estrutura da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística – ASPE, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, um cargo comissionado, nível CJ-1;

(...)

Art. 12. (...)

I – transformação de uma função comissionada, nível FC-6, da Assessoria Jurídica da Presidência – AJPRE –, em duas funções comissionadas, nível FC-3, na Assessoria Administrativa da Presidência – AAPRE;

(...)

IX – passam a integrar a estrutura da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística – ASPE – duas funções comissionadas, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Planejamento e Estatística – SEPLE – e da então Coordenadoria de Gestão Estratégica – CGE –, e uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Planejamento e Estatística – SEPLE;

X – passa a integrar a estrutura da Seção de Pagamento de Pessoal – SEPAG – uma função comissionada, nível FC-3, remanejada do Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa – GSGA;

(...)

XII – passam a integrar a estrutura da Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra – SETER – duas funções comissionadas, nível FC-3 e nível FC-6, remanejadas da extinta Seção de Jornalismo e Assessoria de Imprensa – SAIMP."

Art. 4º O Anexo III da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo desta resolução.

Art. 5º Esta resolução será assinada pelo Presidente^[1], entrará em vigor na data de sua publicação e será submetida ao referendo da eg. Corte na primeira sessão que

ocorrer.

Autue-se e distribua-se a esta Presidência.

Data registrada no sistema.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**
Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 4º da Resolução TRE-MG nº 1.220, 29 de julho de 2022)

Lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal na Secretaria*

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	Total
Presidência	0	1	7	2	18	0	0	9	0	0	37
Corregedoria	0	1	4	1	9	1	0	5	0	0	21
Juizes Membros	0	0	5	0	5	0	0	15	0	0	25
Diretoria- Geral	1	0	2	2	6	0	0	3	0	0	14
Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários	0	1	3	1	11	0	0	3	0	0	19
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	1	11	0	0	10	0	0	26
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	1	8	0	0	5	0	0	17
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	1	13	0	0	12	0	0	31
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	2	14	0	0	10	0	0	31

Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	1	6	0	0	6	0	0	16
Secretaria de Comunicação Social		1	1	2	4			1			9
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica		1	1	1	5						8
Total	1	10	38	15	110	1	0	79	0	0	254*

*Sem o cômputo das funções pertencentes às zonas eleitorais e às do quadro de reserva.

[1] Res.-TRE-MG nº 1.014/2016 (RITREMG):
Art. 17. (...)

XIII - praticar, ad referendum do Tribunal, todos os atos necessários ao bom andamento da Corte, submetendo a decisão à homologação pelo Plenário.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 29/07/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3150588** e o código CRC **214F3C50**.